

mercado

SP avalia redução de ICMS de carnes e leite pasteurizado

Imposto subiu em janeiro; para proteína animal, alíquota mudou para o Simples

Fernanda Brigatti

SÃO PAULO A gestão João Doria (PSDB) negocia um novo recuo das mudanças feitas em alíquotas de ICMS cobradas no estado de São Paulo.

Desta vez, podem voltar a ter isenção do imposto estadual ou a redução da alíquota de leite pasteurizado e as carnes, quando vendidas a estabelecimentos enquadrados no Simples Nacional.

Se a redução voltar a valer, empresas do Simples que compram diretamente dos frigoríficos voltarão a pagar 7% de ICMS nas operações. Sem o benefício fiscal, a alíquota para negociações de todos os tipos carnes (bovina, suína, ovina, caprina e de aves) fica entre 12% e 13,3%.

No início de janeiro, o governo paulista cancelou mudanças feitas em 2020, em meio a um ajuste fiscal, e manteve a

isenção do imposto estadual para produtos frescos, como frutas, verduras, legumes e ovos, e para operações internas de insumos agropecuários.

Medicamentos genéricos mantiveram alíquota reduzida. No decreto publicado em 2020, o ICMS desses produtos passou de 12% para 13,3%.

A negociação por uma nova revisão nos benefícios fiscais do setor alimentício foi antecipada pelo Valor e confirmada pela Folha.

O presidente-executivo da Abrasel (Associação Brasileira de Bares e Restaurantes), Paulo Solmucci, diz que o compromisso foi firmado na semana passada, após uma reunião de duas horas, na qual estavam o governador João Doria e secretários.

“O que a gente levou para eles é que o setor está destruído e ainda tomou um brutal aumento de impostos. Es-

tamos buscando toda ajuda possível. Uma alta de 90% no ICMS das misturas é inviável.”

Solmucci disse que o anúncio do cancelamento das mudanças na tributação desses produtos deve ser feito nesta quarta-feira (17). Procurado, o governo de São Paulo ainda não respondeu. A Fazenda estadual diz que a gestão vem se reunindo com os setores e anunciará se houver alguma nova mudança.

Pedro Fernandes da Cunha, vice-presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas de São Paulo, diz que o setor enviou ofícios e trocou emails com a equipe econômica paulista para tentar sensibilizar a gestão.

“Espero muito que faça [redução]. O governo pegou pesado com os açougues. Quem pagar essa alíquota nova vai falir, não tem outro jeito.” Segundo Cunha, açougues

que não estão enquadrados no Simples Nacional, mas que são optantes do regime especial de tributação, também estão com dificuldades para equilibrar as contas.

Até 2020, eles recolhiam 4,5% do faturamento total. Em janeiro, a alíquota foi para 4,7% e, em 1º de abril, subirá novamente, para 5%. “Parece pouco, mas é sobre o faturamento total, é muito dinheiro.” O leite pasteurizado, aquele comercializado em saquinhos, também conhecido pelo apelido de “barriga mole”, era isento de ICMS. Desde 15 de janeiro, as operações têm alíquota de 4,14%.

Entidades do setor lácteo dizem que a cobrança representa pouco para o governo em arrecadação, mas muito sobre o trabalho de 6.000 pequenos produtores, a maioria ligada a cooperativas da região do Vale do Paraíba.

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados, na forma da lei, os Srs. Acionistas da **SEGUROS SURA S.A.**, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizarem-se às 14 horas, do dia 23 de março de 2021, por videoconferência em plataforma digital, por meio de link a ser indicado e informado aos acionistas mediante solicitação via e-mail: juridico@consulativo@segurosura.com.br para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, parecer dos Auditores Independentes e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (b) Fixação da remuneração global da Administração da Companhia; e (c) Reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 15 de março de 2021.
EDGARDO GABRIEL BUGALLO - Diretor Presidente

AEROGLOSS BRASILEIRA S.A. FIBRAS DE VIDRO
CNPJ/MF: 61.665.212/0001-82 - NIRE 35300057970

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os acionistas da **Aerogloss Brasileira S.A. Fibras de Vidro** ("Companhia") para participarem da Assembleia Geral Ordinária Digital da Companhia, em observância ao Artigo 1.080-A da Lei nº 10.406/2002 e a Instrução Normativa DREI nº 79/2020, a realizarem-se no dia 31 de março de 2021, às 10h00, em ambiente totalmente digital sem local físico, que, para todos os fins legais, será considerada realizada na sede social, a fim de examinar, discutir e votar acerca da seguinte ordem do dia: (I) as contas da Diretoria da Companhia, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (II) a destinação do resultado apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; e (III) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia e definição da remuneração global dos diretores. O acionista deverá participar dos debates e votações da assembleia, acessando o ambiente digital, pontualmente, na data e hora agendadas, no endereço eletrônico a ser disponibilizado oportunamente aos acionistas. As orientações adicionais de participação e votação serão enviadas ao e-mail dos acionistas, conforme facultado no artigo 2º, § 3º da Instrução Normativa DREI nº 79/2020. Para tanto, o acionista deve encaminhar previamente, com o mentado, 1 (um) dia de antecedência da realização da assembleia, à Companhia, os seguintes documentos de identificação: (i) para pessoas jurídicas: cópia autenticada do contrato social, comprovante de eleição dos administradores e cópia autenticada do documento de identidade deste representante; e (ii) para pessoas físicas: cópia autenticada do documento de identidade com foto do acionista. Aos acionistas estrangeiros, favor apresentar os documentos correspondentes, na forma da lei. A Companhia informa, ainda, que todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária Digital ora convocada estão disponíveis aos acionistas na sede da Companhia e foram enviados por e-mail na presente data. São Paulo/SP, 11 de março de 2021.
Aerogloss Brasileira S.A. Fibras de Vidro - Waldemar Cortez Manso.

CS RENTALS PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ/MF: 23.613.758/0001-09 - NIRE 35.300.484.231 - **Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2020 - Data, hora e local:** Em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, às 08h00 horas, na sede social da companhia, localizada em Araçuaia, Estado do São Paulo, na Av. Engenheiro Camilo Dinucci, 2.885, sala 01 parte, Bairro Jardim Arco Iris, CEP 14808-100. **Convocação:** Dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto na legislação vigente. **Presenças:** A totalidade dos acionistas, conforme assinaturas apostas no livro de presenças dos acionistas. **Composição da Mesa:** Patrícia Poubel Chieppe, Presidente e André Luiz Chieppe, Secretário. **Ordem do Dia:** 1) A ratificação da nomeação e da contratação da Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da **Valoriza Locadora de Veículos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.163.020/0001-05, com sede na Rua Carlos Alberto Feres, 200, Letra B, Bairro Liberdade, CEP: 31.270-222, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31.207.912.730 em 13/08/2007 ("Incorporada"), na data-base de 31 de dezembro de 2020 ("Laudo"), a ser incorporada pela Companhia, nos termos e condições descritos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da **Valoriza Locadora de Veículos Ltda.**" ("Protocolo"), celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas em 30 de dezembro de 2020 ("Incorporação"); 2) Exame e aprovação do laudo de avaliação; 3) A proposta de aprovação do Protocolo; 4) A proposta de aprovação da incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo. **Deliberação Aprovada por Unanidade:** 1) Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos, a ratificação da nomeação e da contratação da Empresa Avaliadora como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A.; 2) Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos, o Laudo, cuja cópia consta do "Anexo II" ao Protocolo, preparado pela Empresa Avaliadora na data-base de 30 de dezembro de 2020, de acordo com o balanço patrimonial preparado pela administração da **Incorporada**, na data-base de 30 de novembro de 2020; 3) Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade de votos, nos termos do Artigo 227, § 1º, da Lei das S.A., o Protocolo e a Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo constante do "Anexo II" a esta ata, em decorrência da qual a **Incorporada** será extinta e sucedida pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus direitos e obrigações; 3.1) **Efeitos no Capital Social.** A incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui na Incorporada será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes da **Incorporada** pela Companhia. Não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia em razão da incorporação. 3.2) **Relação de Substituição.** No contexto da incorporação não há relação de troca de ações ou aumento de capital. Conseqüentemente, os acionistas consignaram o expresso reconhecimento da inaplicabilidade do Artigo 264 da Lei das S.A. uma vez que, não havendo aumento de capital nem emissão de ações, não haverá relação de substituição de ações de que alude tal dispositivo legal. 4) Em face das deliberações acima, declara, nos termos do Artigo 227, § 3º, da Lei das S.A., efetivada a incorporação, em decorrência do que, a Incorporada é extinta e sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações. Ficam os Diretores autorizados a tomarem as medidas necessárias para efetivação da presente deliberação. **Encerramento:** Nada mais havendo para tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavatura da presente ata em livro próprio, que após lida e aprovada será por todos os presentes assinada. Araçuaia - SP, 31 de dezembro de 2020. Assinaturas: Patrícia Poubel Chieppe, Presidente e André Luiz Chieppe, Secretário. Presentes: Patrícia Poubel Chieppe e André Luiz Chieppe por Via Logística S/A, acionista. Confere com a original lavrada no livro de atas das assembleias gerais da sociedade. Araçuaia - SP, 31 de dezembro de 2020. **Patrícia Poubel Chieppe**, Presidente da mesa; **André Luiz Chieppe**, Secretário da mesa. JUCESP nº 85.003/21-9 em 09/02/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

3ª Audiência Pública Virtual do ano de 2021

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo convida o público interessado a participar de **Audiência Pública Virtual** da Comissão para discutir as seguintes matérias:

Projetos em 2ª Audiência Pública:

1) **PL 91/2021 - Autor: Executivo - BRUNO COVAS** - Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; autoriza a disponibilização de uniformes sem o brasão da Prefeitura do Município de São Paulo, no âmbito do Programa Auxílio Uniforme Escolar, instituído pela Lei nº 17.437, de 12 de agosto de 2020, na hipótese e condições que especifica.

2) **PL 129/2021 - Autor: Ver. ARSELINO TATTO (PT); Ver. MILTON LEITE (DEM); Ver. ELISEU GABRIEL (PSB)** - Altera a redação do art. 22 da Lei Municipal nº 17.202, de 16 de outubro de 2019, que dispõe sobre a regularização de edificações, condicionada, quando necessário, à realização de obras, nos termos da previsão do art. 367 do Plano Diretor Estratégico, e dá outras providências.

Data: 17/03/2021

Local: 13h00

Horário: Auditório Virtual

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.gov.br/transparencia/auditórios-online], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [www.youtube.com/camarasapaulo].

Para participar: encaminhe sua manifestação por escrito ou inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em <http://www.saopaulo.sp.gov.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/>.

Para maiores informações: ccj@saopaulo.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREGÃO ELETRÔNICO
PE 120/2021 - PEC.00432/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA - Abertura do Pregão: 01/04/2021 às 09:00 horas.

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br. Telefones (11) 2630-5499/5498/5500/5481

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE
Fundada em 5 de março de 1933 - CNPJ/MF: 33.836.065/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL CONJUNTA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE - NOTA OFICIAL

O presidente da Confederação Brasileira de Boxe, associação privada regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.836.065/0001-20, sediada na Rua Gomes Freire, 320, Lapa, São Paulo - SP, CEP 05075-010, no seu 03 de suas atribuições regulares e conforme artigos 43 e 44, do Estatuto da Entidade e legislação vigente, torna público e faz saber a todos, em especial às Federações filiadas em dia com suas obrigações estatutárias e atleta eleito, que foi designada **ASSEMBLEIA GERAL CONJUNTA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** para o dia 27 de março de 2021, às 09h30 em primeira convocação, e às 10h00 em segunda convocação, oportunidade esta última em que se deliberará com qualquer número de presentes, observado o quórum mínimo estatutário exigido, a ser realizada no **MARANTE PLAZA HOTEL, na Avenida Boa Viagem, 1070 - Pina, Recife - PE, CEP 51101-000**, com a seguinte pauta: **a) ORDINARIAMENTE (ART. 54, I, e II, do Estatuto):** 1. Conhecer e julgar o relatório da presidência do ano de 2020; 2. Conhecer e julgar o parecer do Conselho Fiscal referente ao ano de 2020; 3. Conhecer e julgar a prestação de contas do movimento econômico, financeiro e administrativo do exercício do ano de 2020; 4. Eleição para os cargos de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 3 (três) Membros Efetivos do Conselho Fiscal Independente e 3 (três) Membros Suplentes do Conselho Fiscal Independente, para mandato no ciclo 2021/2024. **b) EXTRAORDINARIAMENTE (ART. 54, III, "a" do Estatuto):** 1. Alteração do estatuto da entidade, com vistas a adaptá-lo às novas exigências legais. **Fica sem efeito e cancelado o Edital anteriormente publicado**, considerando as restrições sanitárias impostas pelas Autoridades Sanitárias do local onde será realizada a assembleia anteriormente, por conta da Pandemia do COVID-19, que exigiu a designação de novo local. Considerando mais a necessidade de atendimento ao prazo estatutário de realização da assembleia e considerando que a alteração do local decorre de atos das autoridades públicas competentes em razão da pandemia, aplica-se o prazo estabelecido no artigo 44, parágrafo 1º, do Estatuto da Entidade. **A CBXBoxe fornecerá meios eletronicamente seguros para que os votantes aptos possam, caso queiram, participar da assembleia e votar à distância, nos termos da lei, podendo, para tanto, ingressar pelo link <https://teams.live.com/join/93527737391114>, na rede mundial de computadores.** E para que chegue ao conhecimento de todos, em especial dos associados, inscritos e filiados, o presente Edital, que contém o Edital, que será fixado na sede da entidade e publicado em seu site eletrônico e jornal, nos termos do Estatuto e da Lei. São Paulo, 15 de março de 2021. **MAURO JOSE DA SILVA** - Presidente

LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL **BIASI** = leilões =

LEILÃO DE PRÉDIO COMERCIAL NA BARRA FUNDA EM SÃO PAULO/SP!
DATA DO LEILÃO: 26/03/2021 ÀS 15H00

PONTOS IMPORTANTES:
Endereço: Alameda Olga, nº 388 - Barra Funda/SP
Área construída de 2.040,00 m².
Imóvel, com subsolo, térreo, 8 andares e cobertura.
Ótima localização.
APROVEITE E FAÇA UM ÓTIMO NEGÓCIO!

Formas de Pagamento:
Somente à vista ou Parcelado em até 12 vezes sem juros (sinal mínimo de 30%).

LEILADORA ESPECIAL **SEDE - Av. Fagundes Filho, 145 - Conj. 22 - Vila Monte Alegre - São Paulo/SP - Mais Informações: (11) 4083-2575** **EDUARDO CONSENTINO JUCESP 616**

JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI - préposto em exercício
www.biasileiloes.com.br

Santa Izelabel Agro Indústria Ltda.
CNPJ/ME nº 26.748.019/0001-04 - NIRE 35.203.1834-6

Pelo presente instrumento particular, e a melhor forma de direito, as partes abaixo: **I. Alamo Brasil Participações Ltda.**, CNPJ 21.754.406/0001-30, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP NIRE 35.2889006-1, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social por seu administrador **Sr. Thiago Luciano Macedo da Silva**, (C 28.099.594-5, SSP/SP, CPF 238.128.658-09) e **II. Alamo Group Brazil I, Inc.**, CNPJ 21.653.116/0001-08, neste ato representada por seu bastante procurador, **Sr. Thiago Luciano Macedo da Silva**, única sócia da **Santa Izelabel Agro Indústria Ltda.**, CNPJ 26.748.019/0001-04 e com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP NIRE 35.230.318-4-6 e com sua 04ª e última alteração registrada na JUCESP 0.859.499-20-0 em 10/11/2020 ("Sociedade"), e a qualidade de sócio ingressante por sucessão; **3. Alamo Group Brazil II, Inc.**, CNPJ 21.653.117/0001-44, representada por seu bastante procurador o **Sr. Thiago Luciano Macedo da Silva**; têm entre si, justo e equitativo, alterar pela 7ª vez, o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições, sendo dispensada a Reunião de Sócios nos termos do artigo 1.072, § 5º da Lei 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Edição 07ª"), em decorrência da presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. **I. Cessão de Quotas:** (i) a sócia **Alamo Group Brazil I, Inc.**, neste ato retirando-se da Sociedade, cede e transfere, onerosamente, em caráter irrevogável e irrevocável, 1 quota no valor nominal de R\$ 1,00, livre e desembaraçada de quaisquer ônus e gravames, para a sócia **Alamo Brasil Participações Ltda.**, desta forma, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, neste ato se torna a única sócia da Sociedade, detendo as 17.945.332 quotas representativas de 100% do capital social da Sociedade. **II. Incorporação -** a sócia **Alamo Brasil Participações Ltda.**, aprova, sem quaisquer restrições: (i) os termos e condições do Protocolo de Incorporação e Justificação, celebrado em 31/12/2020, que estabelece os termos e condições gerais de incorporação das sociedades descritas abaixo ("Incorporação"), as justificativas da operação, o critério de avaliação dos patrimônios líquidos a serem incorporados e a incorporação dos referidos patrimônios líquidos pela Sociedade, o qual passa a fazer parte integrante da presente ata como seu Anexo ("Protocolo"); (ii) a **Denis Cmfal Brasil Máquinas Industriais Ltda.**, CNPJ 11.669.139/0001-49; e (iii) a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, (individualmente chamadas de "Incorporada" e, em conjunto de "Sociedades"), (iii) a ratificação da nomeação da empresa especializada SOMAR+ Consultoria Contábil e Tributária, CNPJ 23.533.580/0001-86, (CNPJ nº 25.920.824/0-8) "Somar+", ou "Avaliador" responsável pela elaboração dos laudos de avaliação do patrimônio das Incorporadas, observadas pela Sociedade, com base no respectivo valor contábil na data-base de 30/11/2020 para **Denis Cmfal** e 31/12/2020 para **Alamo Brasil** ("Laudo de Avaliação", individualmente e "Laudos de Avaliação", coletivamente); (iii) os Laudos de Avaliação elaborados pela SOMAR+ nos termos da legislação aplicável e de acordo com as práticas de contabilidade emanadas da legislação societária devida à incorporação, o qual passam a fazer parte integrante deste instrumento com seus Anexos II e III; (iv) a incorporação das Incorporadas pela Sociedade e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (iv) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e **Alamo Group Brazil II, Inc.**, que passaram a deter participação direta no capital social da Sociedade na mesma proporção de sua participação detida na **Alamo Brasil Participações Ltda.**, anteriormente à incorporação; (v) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação integral da incorporação e a consequente extinção das mesmas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, suscitando a Sociedade em todos os direitos e obrigações das Incorporadas na forma da lei; (v) em razão da incorporação pela Sociedade de sua única sócia, a **Alamo Brasil Participações Ltda.**, ratifica a sucessão desta última por suas sócias, **Alamo Group Brazil I, Inc.**, e